

Publicado no Diário da Manhã de 12-12-54



binete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



N.º

xc. N.º

LEI Nº 330

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos - cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da substituição do funcionário Luiz Gozzolli Netto, Escriturário C.M.-L-1, licenciado.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso da arrecadação da Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 2 de dezembro de 1954

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente